

INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA | MT Nº 351/2024

INFRAÇÕES DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E SUAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que foi publicada Decreto Estadual Nº 620, em dezembro de 2023, o qual Regulamenta o Título III da Lei nº 11.088 de 09 de março de 2020 e dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas e dá outras providência.

O Decreto publicado, destaca as infrações e penalidades relacionadas a utilização dos recursos hídricos, estabelecendo condutas passíveis a penalidades. Dentre as condutas destacamos as infrações relacionadas a captação sem outorga, execução de obras em desacordo com as autorizações e perfuração de poços sem a referida autorização.

Também estabelece as sanções administrativas, tais como:

- I - advertência;
- II - multa simples;
- III - multa diária;
- IV - embargo;
- V - revogação ou cassação da outorga e/ou cadastro;
- VI - perda ou suspensão em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- VII - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público Estadual;
- VIII - apreensão ou recolhimento temporário ou definitivo de equipamentos;
- IX - tamponamento de poço tubular;
- X - lacre temporário do poço tubular.

Importante informar que o agente autuante, indicará no auto de infração as sanções estabelecidas de acordo com a gravidade dos fatos, antecedentes do infrator e situação econômica do mesmo.

Cabe ressaltar que não se considera infração a captação para ações emergenciais de combate a incêndio, sendo necessário justificar ao órgão gestor em 30 (trinta) dias após o término do evento.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade